

ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

PROCESSO: 00197-00002998/2020-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aéreas em voos nacionais e internacionais, para atender a membros, servidores e colaboradores eventuais da Agência Reguladora de Água Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, quando em viagem de exclusivo interesse público, conforme especificações constantes no Termo de Referência

1– Será desclassificado a licitante que apresentar proposta, ou na etapa de lances valor com mais de 4 (quatro) casas decimais?

. O item 10.2 'b' do edital esclarece que os preços total e unitários devem ter até duas casas decimais, ainda que o Comprasnet permita quatro casas. A indicação de casas decimais além da segunda, não vai desclassificar a empresa, mas no cálculo dos pagamentos valores além da segunda casa podem vir a ser desconsiderados

2– Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá se deslocar até o contratante, ou poderá assinar de forma eletrônica, E-CPF?

A assinatura poderá ser eletrônica, via processo eletrônico SEI. Havendo necessidade, por motivo justificado, pode ser exigida a assinatura em via física.

3 – Aceita documentos com autenticação digital e assinatura eletrônica para proposta e anexos?

Sim.

4 – Qual o fornecedor atual/último, valor do contrato e da taxa do serviço prestado?

Facto Turismo EIRELI

valor total da taxa de agenciamento 0,3

valor total do contrato R\$ 349.000,03

5 - Será permitida a cobrança de Taxa DU ou a única remuneração da licitante vencedora será o valor unitário de cada taxa de serviço de agenciamento de viagens?

A forma de remuneração encontra-se disciplinada no item 10 do Termo de Referência.

6 - O faturamento poderá ser semanal ou decencial com pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação de cada fatura?

O faturamento e o prazo de pagamento encontram-se disciplinados no item 17 do Termo de Referência.

7 - O edital dispõe no item 10.10 que não irá aceitar zero, contudo, na tabela do termo de referência, bem como na tabela do modelo de proposta está como valor referencial R\$0,00.

Ainda, o item 10.2 "b" dispõe que não irá aceitar mais do que duas casas decimais, mas, para fins de cadastro no sistema do Comprasnet, o menor valor aceito é R\$0,0001, que a critério do pregoeiro(a) é arredondado para zero, objetivando a nossa intenção de proposta, bem como as estabelecidas nas tabelas do termo de referência e proposta de preço.

No item 3 do Anexo II "modelo de proposta de preços", que se refere ao serviço de agenciamento, consta o valor 0,00. Os licitantes, entretanto, podem preencher com qualquer valor que quiserem, inclusive o valor 0,00.

O item 10.2 'b' do edital esclarece que os preços total e unitários devem ter até duas casas decimais, ainda que o Comprasnet permita quatro casas. A indicação de casas decimais além da segunda, não vai desclassificar a empresa, mas no cálculo dos pagamentos valores além da segunda casa podem vir a ser desconsiderados.

8 - A Nota Fiscal de Serviço ou Fatura deverá ser emitida sobre o agenciamento, sobre a passagem/bilhete, ou sobre os dois?

Atualmente o setor responsável está trabalhando com uma única, que engloba o valor da passagem e do agenciamento.

9 - A contratada deverá designar um preposto/posto de atendimento nas dependências ou em local/estado do contratante?

O item 12.38 do Termo de Referência não exige que o preposto esteja no local/estado da contratante.